



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSÓA, 320 - 8/ 301, 302 e 321
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 51/75
(De 26 de junho de 1975)

**REGULAMENTA A CONCESSÃO
DE DIÁRIAS DO SERVIÇO -
DO CRC E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando, que as DIÁRIAS têm por objetivo indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e com pousada pelo seu deslocamento da localidade onde tem exercício;

Considerando, que este procedimento é normal nos órgãos de administração pública, direta e indireta;

Considerando, finalmente o parecer favorável da Comissão de Contas deste Regional,

RESOLVE

Art. 1º - O servidor do CRC-Se, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra também no Território Nacional, fará jus à percepção de DIÁRIAS, na forma desta Resolução.

Art. 2º - As DIÁRIAS de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar o servidor, especificadamente, das despesas extraordinárias com alimentação e com pousada e serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, nos limites das quantias fixadas no quadro anexo.

Parágrafo único. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor somente fará jus a parcela de DIÁRIA correspondente às despesas com alimentação.

Art. 3º - As DIÁRIAS serão pagas antecipadamente, mediante concessão e arbitramento pelo Presidente do CRC-Se.

Parágrafo único. O ato de concessão e arbitramento, deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo de função, a duração provável do afastamento e as quantias totais a serem pagas para a indenização das despesas com alimentação e com pousada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSÔA, 320 - 8/ 301, 302 e 321
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 51/75

Art. 4º - O serviço de pessoal examinará a legalidade da concessão e do arbitramento das DIÁRIAS, promovendo, quando necessário, a retificação da folha de pagamento e a reposição das importâncias indevidamente pagas.

Art. 5º - A concessão ou arbitramento de DIÁRIAS em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução responderá, a Presidência solidariamente, com o servidor pela reposição imediata da quantia indevidamente paga.

Art. 6º - Caberá a restituição das DIÁRIAS quando sem motivo justificado, não for realizado ou não comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno do serviço objeto do afastamento.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar ao Presidente do CRC-Sc, no mesmo prazo indicado neste artigo, comprovante da despesa com pousada, ficando obrigado se não o fizer, a restituir a parcela de DIÁRIAS correspondente a essa despesa.

Art. 7º - A concessão de DIÁRIAS obedecerá rigorosamente aos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se efetivar o afastamento.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em 26 de julho de 1975

Oswaldo Rezende Silva
Oswaldo Rezende Silva
Presidente

Antonio Fernando Campos
Antonio Fernando Campos

José Moreira Matos
José Moreira Matos

Mário Lins de Carvalho Filho
Mário Lins de Carvalho Filho

Wilson Barbosa de Melo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSOA, 320 - S/ 301, 302 e 321
ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 51/75

Washington Brandão Santos

Cícero Monteiro da Cruz
Cícero Monteiro da Cruz

José Nery Damacena

Maria Amália da Silva
Maria Amália da Silva



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA JOÃO PESSOA, 328 - B/ 301, 302 e 311 Tel. 22-0947
ARACAJU - SERGIPE

TABELA DE DIÁRIAS - Resolução nº 51/75

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO		POUSADA	
	FORA DO	DENTRO	FORA DO	DENTRO
	ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO
a) Diretor da Secretaria	120,00	60,00	200,00	60,00
b) Chefe da Fiscalização	110,00	55,00	180,00	54,00
c) Fiscal	100,00	50,00	170,00	51,00
d) Demais Cargos	90,00	45,00	160,00	48,00